

## Deliberação n.º 24/2016

### Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

#### Operacionalização do Acelerador do Investimento – Eixo Prioritário 2

Considerando que o contexto das prioridades nacionais e setoriais denota uma forte necessidade de aceleração do investimento a realizar no Domínio Temático da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (SEUR), nomeadamente no âmbito das Prioridades de Investimento que fazem parte do Eixo Prioritário 2 do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), que visa “Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos”, o qual é aplicável a todas as Regiões NUTS II do Continente e da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a aceleração da execução dos fundos europeus estruturais e de investimento, nomeadamente do Fundo de Coesão, constitui um objetivo relevante, sendo necessário incrementar a dinâmica de contratação e de execução física e financeira dos projetos aprovados no âmbito do referido Eixo;

Considerando que no mencionado Eixo Prioritário 2 do POSEUR já foi disponibilizado, em Avisos abertos para a Apresentação de Candidaturas, mais de 60 % da dotação global de Fundo de Coesão prevista para o período de programação (2014–2020) deste Eixo, o que permite antever o cumprimento dos objetivos específicos das Prioridades de Investimento programadas e alvo dos Avisos para Apresentação de Candidaturas já abertos e a abrir até ao final de 2016;

Considerando que o Eixo Prioritário 2 do POSEUR regista já uma elevada taxa de compromisso do total de Fundo Coesão programado, designadamente ao nível das operações já aprovadas (33,3%), prevendo-se que, até ao final do corrente ano, essa taxa seja superior a 50%;

Considerando que estas medidas foram objeto de apreciação pela Comissão Interministerial de Coordenação Especializada para o Domínio Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (CIC SEUR), na reunião realizada a 23 de Novembro de 2016, que aprovou a respetiva submissão para efeitos de aprovação pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020 (CIC Portugal 2020);

A CIC Portugal 2020 adota o conjunto de medidas proposto pela CIC SEUR tendo em vista o aumento da execução física e financeira dos projetos das entidades beneficiárias de operações aprovadas e a aprovar no âmbito do Eixo Prioritário 2 do POSEUR, resultantes de todos os Avisos abertos e a abrir até ao final de 2016, viabilizando a aceleração da execução dos montantes de Fundo de Coesão comprometidos naquele Programa Operacional, no final do corrente ano e seguinte.

Nesta conformidade, a CIC Portugal 2020 deliberou, por consulta escrita, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 57 -B/2015, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 404-A/2015 e n.º 238/2016, de 18 de novembro e de 31 de agosto, respetivamente, aprovar o seguinte modelo de operacionalização e medidas para acelerar o investimento no Eixo Prioritário 2 do POSEUR:

- 1 – Aumentar em 10 pontos percentuais as taxas de cofinanciamento comunitário atribuídas nas operações aprovadas no âmbito de Avisos para a Apresentação de

Candidaturas abertos até 31 de dezembro de 2016, a conceder aos Pedidos de Pagamento que sejam submetidos pelas entidades beneficiárias até 31 de dezembro de 2017, no âmbito de todas as Prioridades de Investimento do Eixo Prioritário 2 do POSEUR.

2 – A taxa efetiva de cofinanciamento de cada operação abrangida pelo regime previsto no número 1 será apurada no final do período de vigência deste regime, ou no final do período de execução da operação, consoante o que ocorra mais cedo.

3 – Nos novos Avisos para a Apresentação de Candidaturas, a abrir a partir de 1 de janeiro de 2017, serão efetuadas as respetivas compensações nas taxas máximas a atribuir, de modo a assegurar o cumprimento da taxa máxima de cofinanciamento programada no referido Eixo Prioritário 2 do POSEUR, de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º da Portaria n.º 57 –B/2015, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 404–A/2015 e n.º 238/2016, de 18 de novembro e de 31 de agosto, respetivamente.

CIC Portugal 2020, 28 de dezembro de 2016

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do DR de 16 de fevereiro)

(Nelson de Souza)